



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2022 DE 12/07/2022.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 077/2022 DE 04/07/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.072,24 (três mil e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

Órgão – Secretaria Municipal da Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

Função – Saúde - 10

Subfunção – Atenção Básica - 301

Programa – Atenção Básica - 18

Atividade – Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica Portaria GM/MS nº 3.617/2021 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE – 2.078

Elemento da Despesa

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.....R\$ 3.328,26

Recurso Vinculado – 4503 – Custeio - Assistência Farmacêutica

Complemento de Recurso Vinculado:

SIAPC: 3160

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional suplementar, objeto do artigo acima, o SUPERÁVIT Financeiro apurado do exercício anterior no valor de R\$ 256,02 do Recurso Vinculado Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica e **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Recurso Vinculado Incremento Excepcional do componente básico da Assistência Farmacêutica – 4503 no valor de R\$ 3.072,24 (três mil e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 12 de julho de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 12/07/2022

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar na área da saúde visando a complementação financeira para aquisição de medicamentos, em decorrência da infecção humana e no novo corona vírus Covid-19, conforme Portaria Nº 3.617-2021.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal